



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 458.849,89 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia 03/07/2025 às 13h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia 03/07/2025 às 13h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

editais@riobananal.es.gov.br, sendo facultada a entrega dos documentos e proposta de preços, no protocolo geral da Prefeitura até a data e horas acima informadas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO	6
5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	8
6. CONTRATAÇÃO	8
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> / Chave: be293884-b5a4-476f-aa50-ae1373945694
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

(Processo Administrativo n.º 3230/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia **03/07/2025** às **13h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: editais@riobananal.es.gov.br, tendo facultada a entrega dos documentos e proposta de preços em envelope lacrado, no protocolo geral da Prefeitura até a data e horas acima informadas.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS RECEBIDAS

Dia **03/07/2025** às **13h30min** (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025.

2.1.1. O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em <https://riobananal.es.gov.br/editais-aviso-de-dispensa>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



2.2. Para os todos os lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail editais@riobananal.es.gov.br ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e

3.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Para facilitar e agilizar o lançamento das propostas o Município de Rio Bananal solicita aos participantes que preencham o **ARQUIVO PCA (Proposta Comercial Automática)** que se encontra compactado juntamente ao arquivo deste Edital, informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone), valores unitários e marcas no mesmo, e que encaminhem para o endereço eletrônico riobananal.es.gov.br juntamente com os demais documentos encaminhados ou posteriormente quando solicitado.
- 3.5.1. Está disponibilizado na pagina https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.
- 3.12. Para a habilitação do fornecedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os documentos constantes no item 06 do Termo de Referência, anexo II deste Edital, **que deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação**, até a data e horário devidos no edital.
- 3.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.
- 3.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 3.14. Concluídas as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o Município de Rio Bananal, por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe e apoio devidamente nomeada, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
- 4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Na ocorrência da etapa de negociação prevista no subitem 4.2, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado, o envio da proposta adequada conforme negociação.
- 4.4. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação realizará a conferência dos documentos de habilitação encaminhados juntamente com a proposta de preços, bem verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.4.3. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.

- 5.1. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado, principalmente se produto apresentado for de marca divergente das citadas como Marca de Referência, o detentor da melhor proposta será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



pelo Agente de Contratação e deverá entregar 02 (duas) amostras do item solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação via e-mail. A Secretaria de Educação realizará a análise da amostra, com o objetivo de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações descritas no Termo de Referência para consequente aceitação da proposta. Serão recusados os gêneros alimentícios que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

9.7.2. ANEXO II - Termo de Referência

Rio Bananal, 27 de junho de 2025

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente. Acesso: <https://riobananal.es.gov.br/> / Chave: be293884-b5a4-476f-aa50-ae1373945694
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº xxx/xxxx – xxxxxxxxxxxxxx.

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	
CPF:	RG:
Endereço	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação – processo nº xxx/xxxx:

Lote	Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00001	00028114 - ABOBORA JAPONESA de primeira qualidade. com cor características e tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de aparência e cor alaranjada vivo. superfícies lisa e isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação, acondicionados em sacos de polietileno com etiquetas de pesagem.	KG	900			
00002	00030478 - ACAFRAO EM PO DE 100 GRAMAS ACAFRAO EM PO DE 100G. Pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar-se de acordo com a RDC nº276/2005. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCTE	260			
00003	00027462 - ACELGA	KG	900			
00004	0022699 - ALHO COMUM (KG) Alho nº 6, sem brotos e partes estragadas, íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	1.023			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



	perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.					
00005	00024599 - ALIMENTO COM SOJA EM PO 300GR Alimento com soja em pó, sem lactose, rico em vitamina e minerais, embalagem com 300 gramas. Vencimento no mínimo de 06 (seis) meses contados da entrega do produto.	UND	150			
00006	00029990 - AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM CONTENDO DE 160 A 500 G) Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo de 160 a 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	350			
00007	00030481 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EM EMBALAGEM DE 500 ML Nível de acidez máx. de 0,8%, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	UND	40			
00008	00026415 - BISCOITO DE POLVILHO (KG) Biscoito de polvilho sem leite, sem glúten. Embalagem com 100 a 500 g de produto. Deve conter a tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	1.000			
00009	00026416 - BISCOITO INTEGRAL DIET (KG) Biscoito integral diet (Sem adição de açúcares) para dieta de ingestão controlada de açúcares. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com peso máximo de 200g. Validade mínima de 04 (quatro) meses contados da entrega do produto.	KG	9			
00010	00020631 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR (KG) Biscoito tipo Cream Cracker integral, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com no mínimo 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Contém Glúten. Composição nutricional aproximada para 30 gramas do produto: sódio de 140 a 210mg; fibra alimentar: 1,1 a 2,8 gramas. Isento de gorduras trans. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	2.360			
00011		KG	2.360			

Pág. 012



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



	00020632 - BISCOITO TIPO MAIZENA 400GR (KG) Biscoito doce, tipo Maizena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com no mínimo 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Contém Glúten. Composição nutricional aproximada para 30 gramas do produto: sódio de 56 a 120mg; fibra alimentar: mínimo 0,6 gramas. Isento de gorduras trans. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto.					
00012	00030482 - CACAU EM PO ALCALINO 100% CACAU SEM ADICAO DE ACUCAR EM PACOTE DE 500 GRAMA. Ingredientes: cacau em pó alcalino. Não contém glúten, não contém lactose. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Embalagem primária: o produto será embalado em pacotes contendo 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCTE	500			
00013	00022701 - CEBOLA BRANCA COMUM (KG) Cebola branca, em cabeça tamanho médio, nacional, produto íntegro, de 1ª qualidade, compacta e firme, livre de doenças e brotos, sem lesões de origens física ou mecânica, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Isenta de sujidades e de colheita recente.	KG	3.760			
00014	00030483 - CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 50% CACAU COM 01 KG Chocolate em pó solúvel, com formulação de 50% de cacau alcalino. Acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, com peso de aproximadamente 01 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCTE	1.200			
00015	00028573 - FEIJAO CARIOCA COMUM (PACOTE 2 KG) Feijão carioquinha tipo 1 (Leitinho) - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos, não deve estar murcho, esbranquiçado ou mofado, não deve apresentar odor não característico, inseticidas quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado estar velho, nem ter peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta e apresentar rotulagem conforme legislação sanitária. Pacote de 02 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	PCTE	4.520			
00016	00029317 - FORMULA INFANTIL -	UND	150			

Pág. 013



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



Assinado digitalmente. Acesso: <https://riobananal.es.gov.br/> / Chave: be293884-b5a4-476f-aa50-ae1373945694
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000014/2025

	LACTENTES E PRIMEIRA INFANCIA - 400GR Fórmula Infantil para Lactentes e para Crianças de Primeira Infância com necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição a Lactose. Lata com 400 g. Vencimento no mínimo de 06 (seis) meses contados da entrega do produto.				
00017	00029318 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO A BASE DE SOJA - 400GR Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes A Partir do 6º mês de vida à Base de Soja. Não contém leite ou produtos lácteos. Lata com 400 g. Vencimento no mínimo de 06 (seis) meses contados da entrega do produto.	UND	150		
00018	00020392 - LARANJA SELETA - KG Laranja seleta.	KG	2.760		
00019	00026412 - MACA COMUM (KG) Maça cat - I, caixa com 135 unidades aproximadamente. Peso aproximado de 130gr a unidade, de 1ª qualidade. Coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	6.980		
00020	00029403 - MANTEIGA EXTRA COM SAL EMBALAGEM COM 500 G. MANTEIGA EXTRA COM SAL, EMBALAGEM COM 500 G. Manteiga extra com sal, embalagem com 500 g, acondicionada em embalagem plástica, atóxica e não violada. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data de entrega do produto. No rótulo deve conter o registro do MAPA/SIF/DIPOA e data de fabricação e vencimento. Características: aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos.	UND	500		
00021	00028082 - MARGARINA (EMBALAGEM 500GR) Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, em embalagem de 500g cada. Validade no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UND	500		
00022	00025763 - MELANCIA COMUM KG Melancia de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.	KG	8.430		
00023	00023596 - OLEO DE GIRASSOL REFINADO COM 900ML Óleo de girassol refinado, lata com 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	20		
00024	00030489 - QUEIJO PARMESAO RALADO 100% PURO 100G. Produto 100% PURO E NATURAL. Sem adição de conservante ou sal. Embalagem Primária: pacote plástico atóxico, incolor, transparente, termo-soldado, resistente, com capacidade de 100 g. Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do produto. Rotulagem deve apresentar	UND	220		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



	identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) demais informações de rotulagem obrigatória.					
00025	00029404 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (EMBALAGEM COM 200 G) REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (COPO COM 200 G) Requeijão Cremoso tradicional (com leite ou leite reconstituído, creme e/ou manteiga), sem adição de amido de milho. Características: aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem com 200 g. O requeijão deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica e não violada. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data de entrega do produto. No rótulo deve conter o registro do MAPA/SIF/DIPOA e data de fabricação e vencimento.	UND	1.000			
00026	00028034 - UVA PASSA PRETA Uvas passas pretas, embalagem plásticas com 100 a 500 granas do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	50			
00027	00028089 - VAGEM COMUM Vagem verde, de primeira qualidade, firme, sem partes moles, livre de doenças, com boa aparência, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.	KG	920			
00028	00020853 - VINAGRE DE MACA 750ML Vinagre de fruta maçã, garrafa com 750 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UND	880			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XXXX

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Esta proposta é válida por.....dias (mínimo 60 dias), a contar da data da contar da data de sua apresentação.

Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de xxxxx

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: be293884-b5a4-476f-aa50-ae1373945694
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000014/2025



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 25 de junho de 2025.

Processo Administrativo nº 3230/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios – SEME - Emergencial.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição emergencial de gêneros alimentícios** destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da rescisão unilateral do contrato anteriormente vigente, o que comprometeu o abastecimento regular da merenda escolar, configurando situação de urgência, exigindo uma resposta imediata da Administração Pública para evitar a interrupção de serviço essencial.
- 1.3. Os itens a serem contratados classificam-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e padrões de qualidade e desempenho que podem ser definidos de forma objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. Os materiais a serem adquiridos não se caracterizam como bens de luxo, conforme definição estabelecida no Decreto Municipal nº 2.472, de 19 de dezembro de 2022.
- 1.5. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e os quantitativos dos itens descritos na Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos – Anexo I, a qual integra este Termo de Referência como parte indissociável, constituindo parâmetro essencial para a aquisição pretendida.
- 1.6. Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.7. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da sua publicação nos Diários Oficiais.

Justificativa para Indicação de Marca de Referência



- 1.8. A indicação de marca de referência para determinados lotes de gêneros alimentícios está amparada na alínea "d" do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite tal prática de forma excepcional e devidamente justificada, nas hipóteses em que a adoção de padrão único atende ao interesse público.
- 1.9. No presente caso, a utilização de marcas como referência de qualidade visa assegurar a padronização do fornecimento às unidades beneficiárias, especialmente em razão das características sensoriais, nutricionais e de desempenho de certos alimentos que influenciam diretamente na aceitabilidade e no preparo das refeições.
- 1.10. Além disso, a situação emergencial que motiva a presente contratação exige que a Administração adote critérios objetivos e seguros quanto à qualidade dos produtos, de modo a evitar oscilações que possam comprometer a entrega imediata e eficiente do serviço público essencial.
- 1.11. Ressalta-se que a menção à marca tem caráter meramente referencial, estando autorizada a apresentação de produtos equivalentes, desde que comprovadamente atendam às mesmas especificações técnicas, composição e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar, em caráter emergencial, a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Rio Bananal/ES, diante da solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte da empresa Marcela Crivelário Casagrande, vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2024 e responsável pela Ata de Registro de Preços nº 11/2025.
- 2.2. Tal descontinuidade comprometeu o abastecimento regular das unidades escolares e gerou prejuízos significativos à execução do cardápio escolar, em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 2.3. A situação emergencial é agravada pelo fato de que o processo licitatório anterior também não viabilizou a contratação de itens alimentícios essenciais ao cumprimento do planejamento nutricional elaborado pela equipe técnica, o que compromete diretamente a qualidade das refeições oferecidas nas escolas. A ausência desses produtos inviabiliza a oferta regular da alimentação escolar, colocando em risco o atendimento das metas nutricionais exigidas.
- 2.4. Impende ressaltar que a alimentação escolar é um direito assegurado aos estudantes da educação básica pública, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, sendo uma das principais políticas de segurança alimentar e nutricional em âmbito nacional. Seu fornecimento adequado visa atender às necessidades nutricionais dos alunos durante



o período letivo, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos educandos, bem como contribuindo para a melhoria do rendimento escolar.

- 2.5. Diante da impossibilidade de aguardar os prazos legais de um novo certame licitatório, sob pena de comprometer a continuidade da prestação de um serviço público essencial, a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a única medida viável e legalmente amparada. A situação configura hipótese de emergência, devidamente comprovada nos autos administrativos, exigindo resposta imediata da Administração para garantir o interesse público, a regularidade no fornecimento da merenda escolar e a proteção da saúde e do bem-estar dos estudantes.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. Assegurar o fornecimento imediato e contínuo de gêneros alimentícios para atender a demanda da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, evitando desabastecimento nas unidades escolares.
- 3.2. Garantir a execução do cardápio nutricional planejado pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo o adequado aporte nutricional aos estudantes.
- 3.3. Minimizar os prejuízos ocasionados pela interrupção contratual anterior, assegurando que os estudantes tenham acesso regular e adequado às refeições, elemento fundamental para o rendimento escolar, a permanência na escola e o desenvolvimento integral.
- 3.4. Cumprir as obrigações legais e normativas relativas à oferta da alimentação escolar, conforme estabelecido na legislação federal, especialmente na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020 e na Constituição Federal (art. 208, VII).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 4.1. A solução consiste na **Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios**, de forma imediata e excepcional, para suprir a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em razão da rescisão unilateral do contrato vigente. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de alimentação escolar, conforme as diretrizes do PNAE, por meio de contratação direta com fundamento na hipótese de **Dispensa Emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal

- 5.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 5.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES.
- 5.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES.
- 5.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.
- 5.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 5.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.
- 5.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 5.8. Decreto nº 2.654 de 22.09.2023 - "Regulamenta a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93."
- 5.9. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares — ETP e o Termo de Referência — TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.



Requisitos da Qualificação Técnica

- 5.10. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade:

- 5.11. As empresas fornecedoras e seus produtos deverão cumprir as normativas ambientais cabíveis, no que couber, estando inscrita como nos órgãos ambientais cabíveis, garantindo destinação correta dos resíduos provenientes de sua atividade, prezando pela sustentabilidade.

Subcontratação

- 5.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 5.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Garantia Contratual de Bens

- 5.14. Não será exigida garantia contratual dos bens.

Justificativa para o parcelamento ou não da Solução

- 5.15. Em conformidade com a alínea b do inciso V e o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação deverá ser, sempre que técnica e economicamente viável, dividido em tantas parcelas quanto possível, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, à ampliação da competitividade e à consideração das peculiaridades do mercado local, sem prejuízo da economia de escala.
- 5.16. No caso específico da presente contratação, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, optou-se pelo parcelamento do objeto por **item único por lote**, considerando a natureza divisível do objeto e as particularidades do mercado fornecedor desses produtos. Essa estruturação visa permitir que microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados em produtos específicos possam participar do certame, mesmo que não tenham capacidade para fornecer



todos os itens da contratação, promovendo a isonomia, a competitividade e a eficiência.

- 5.17. Assim, a modelagem por item individual atende ao interesse público, assegura a economicidade e está em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, sendo plenamente justificável e adequada à realidade do objeto a ser adquirido.

Da Lei Geral de Proteção De Dados – LGPD

- 5.18. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se administrativa e judicialmente por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado dessas informações, bem como adotando as providências legais em caso de incidentes de segurança.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado, **principalmente se produto apresentado for de marca divergente das citadas como Marca de Referência**, o detentor da melhor proposta será convocado pelo Agente de Contratação e deverá entregar 02 (duas) amostras do item solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação via sistema. A Secretaria de Educação realizará a análise da amostra, com o objetivo de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações descritas no Termo de Referência para consequente aceitação da proposta. Serão recusados os gêneros alimentícios que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Condições de Fornecimento do Objeto

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, **mediante Emissão de Autorização de Fornecimento**, nos locais previamente indicados pela Secretaria, em dias e horários definidos, garantindo o abastecimento contínuo e adequado às unidades escolares da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



7.2. As entregas dos produtos de hortifruti deverão ocorrer semanalmente conforme determinação do Setor de Alimentação escolar, seguindo criteriosamente as especificações e disposições:

7.2.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

7.2.2. Os itens deverão ser pesados e acondicionados em sacos plásticos transparentes ou redes de plásticas, etiquetados, constando em cada embalagem o seu respectivo peso, e separados por unidade escolar, quando for o caso.

7.2.3. O transporte dos produtos deverá ser feito em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que forem submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

7.3. A entrega dos produtos, realizada no Setor de Alimentação Escolar, deverá ocorrer **até as 15h da data previamente estipulada**. Já as entregas nas escolas Pereira Torres, Tia Rita, Tia Amélia, Novo Saber, Professora Maria Endringer, Tiradentes, Primavera, Panorama e José Stefenone deverão ocorrer impreterivelmente **até às 13h da data determinada**.

7.4. A escola mais distante da sede do município, para a entrega de mercadorias, encontra-se a aproximadamente 20 km de distância do Centro da cidade.

INSTITUIÇÕES	ENDEREÇOS DE ENTREGA
EMEI PEREIRA TORRES	Rua Luiz Giuberti – Distrito de São Jorge de Tiradentes
EMEI TIA AMÉLIA	Av Henrique Gaburro nº 100 – Bairro Santo Antonio
EMEI TIA RITA	Padre Antônio Frederici nº 93 – Bairro São Sebastiao
EMEIEF JOSÉ STEFENONI	Distrito de São Francisco – Zona Rural
EMEIEF PANORAMA	Córrego Panorama X, Zona Rural
EMEIEF PRIMAVERA	Córrego Primavera, Zona Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



EMEF NOVO SABER	Rua Jonas Tadeu Bolsoni, 132 Bairro São Sebastião
EMEF PROFESSORA MARIA ENDRINGER ANHOLETI	Praça Celeste Fátima nº 33, Bairro São Sebastião
EMEF TIRADENTES	Av. Jorge Torres Distrito de São Jorge de Tiradentes

- 7.5. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a mesma, não podendo o adiamento ser superior a 5 (cinco) dias.
- 7.6. Caso haja qualquer divergência em relação aos critérios estabelecidos para a entrega, o Setor de Alimentação Escolar reserva-se o direito de recusar o recebimento das mercadorias.
- 7.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- 7.8. As condições relacionadas ao recebimento, medição e aceitação dos produtos estarão detalhadamente descritas no item 9 deste Termo de Referência, que trata dos critérios de medição, recebimento e critérios de aceitação, devendo ser rigorosamente observadas para fins de conferência e conformidade da entrega.

Premissas Básicas da Contratação

- 7.9. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.11. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Obrigações da Contratada

- 7.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.
- 7.16. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Secretaria, sem qualquer ônus adicional.
- 7.17. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Contratação, limitada ao quantitativo de cada item.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.20. Manter, durante toda a execução da Contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Contratação.
- 7.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do transporte.
- 7.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 7.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.26. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.28. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.31. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o Objeto da Contratação.
- 7.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 7.33. Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

Obrigações da Contratante

- 7.34. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 7.35. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.36. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.37. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.38. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de Servidor especialmente designado.
- 7.39. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.40. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.41. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.42. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.43. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.44. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 7.45. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

- 8.1. A fiscalização das contratações será realizada pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 e Decreto nº 2.553/2023.

8.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscais designados pela Secretaria Municipal de Educação:

	FISCAL	GESTOR
SERVIDOR	ADRIANA ESCANDIAN	ALESSANDRA ALTOE FERREIRA PICOLI
Nº MATRÍCULA	001860	004757
CARGO	NUTRICIONISTA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO

Das Infrações Administrativas e Sanções

8.4. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas às infrações administrativas definidas em seu art. 155, os licitantes e/ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal também estão sujeitos às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023, que regulamenta, em nível local, os procedimentos de responsabilização administrativa.

8.5. O referido Decreto estabelece critérios e diretrizes para a apuração, instrução e aplicação de sanções administrativas, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, conforme exigido pela legislação federal. Assim, além das penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 — como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade —, aplicam-se, no que couberem, as normas e procedimentos estabelecidos pela regulamentação municipal vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Recebimento e critérios de aceitação

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional ou por quaisquer prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.1. o prazo de validade;
 - 10.2.2. a data da emissão;
 - 10.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 10.2.5. o valor a pagar; e
- 10.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de Pagamento

- 10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

Da consulta as Sanções

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - 11.1.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal



(<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

Exigências de habilitação

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

Habilitação jurídica

- 11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



- 11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

Habilitação Técnica

- 11.20. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deve comprovar que a empresa tenha executado serviços/entrega com características compatíveis com o objeto desta licitação características compatíveis com o objeto desta licitação.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://riobananal.es.gov.br/> /Chave: be293884-b5a4-476f-aa50-ae1373945694
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000014/2025



- 11.21. O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).
- 11.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

- 12.1. O levantamento do quantitativo foi elaborado com base na demanda efetiva das escolas da rede municipal, considerando os registros de consumo de aquisições anteriores, o número de alunos matriculados por segmento, a previsão do calendário de dias letivos e a quantidade per capita de gêneros alimentícios por aluno, conforme os parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- 12.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 458.849,89 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** conforme os preços unitários apresentados na Tabela de Estimativa de Preços e Quantitativos – Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.
- 12.3. A estimativa de preços foi construída com base em pesquisa de mercado, incluindo cotações junto a fornecedores especializados, consulta a painéis de preços públicos e bases oficiais disponíveis, conforme documentação constante nos autos. Tal estimativa tem por finalidade assegurar a razoabilidade dos valores praticados, a compatibilidade com o mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Prefeitura Municipal de Rio Bananal, atendida pela seguinte dotação:

CRECHE E PRÉ ESCOLA

150 – Secretaria Municipal de Educação

018 – Fundo Municipal de Educação

150.018.12.306.0025.2.078 – Aquisição de Merenda Escolar Creches e Jardins

33903000000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



Ficha 385 – Fonte do Recurso: 1550

E. FUNDAMENTAL

150 – Secretaria Municipal de Educação

018 – Fundo Municipal de Educação

150.018.12.306.0025.2.077 – Aquisição de Merenda Escolar - FNDE

33903000000 – Material de Consumo

Ficha 384 – Fonte do Recurso: 1550

E. ESPECIAL e E. MÉDIO

150 – Secretaria Municipal de Educação

018 – Fundo Municipal de Educação

150.018.12.306.0025.2.077 – Aquisição de Merenda Escolar - FNDE

33903000000 – Material de Consumo

Ficha 384 – Fonte do Recurso: 2550

14. PREVISÃO LEGAL PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 14.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.785/2024, especialmente em seu artigo 3º, que estabelece hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informa-se que a presente contratação se enquadra nas condições legalmente previstas, estando, portanto, dispensada da apresentação do referido documento.
- 14.2. A dispensa justifica-se pelo fato de que a Aquisição de Gêneros Alimentícios trata-se de item padronizado de uso recorrente pela Administração, cujas especificações, requisitos técnicos e condições de fornecimento já são de pleno conhecimento do órgão demandante, não se fazendo necessária nova análise de viabilidade técnica ou estudo comparativo de soluções.
- 14.3. Ressalta-se que a contratação segue os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando devidamente respaldada pela norma municipal mencionada, e assegura a continuidade da prestação do serviço público.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luziana da Silva Grigório

Coordenadora de Compras – PMRB e FMS

Adriana Escandian

Nutricionista - SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



Alessandra Altoé Ferreira Picoli

Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> /Chave: be293884-45a4-476f-aa50-ae1373945694
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Lote	Especificação	Marca para fins de Referência	Und	Quant.	Valor Máximo Aceitável	Valor Médio Total
00001	00028114 - ABOBORA JAPONESA de primeira qualidade. com cor características e tamanho uniforme, firme, limpa, sem rugas, bem formada, de aparência e cor alaranjada vivo. superfícies lisas e isentas de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação, acondicionados em sacos de polietileno com etiquetas de pesagem.		KG	900	R\$ 5,01	R\$ 4.509,00
00002	00030478 - ACAFRAO EM PO DE 100 GRAMAS ACAFRAO EM PO DE 100G. Pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar-se de acordo com a RDC nº276/2005. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIZZA, NATIVO, PREMIER	PCTE	260	R\$ 5,60	R\$ 1.456,00
00003	00027462 - ACELGA		KG	900	R\$ 4,51	R\$ 4.059,00
00004	0022699 - ALHO COMUM (KG) Alho nº 6, sem brotos e partes estragadas, íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.		KG	1.023	R\$ 25,83	R\$ 26.424,09
00005	00024599 - ALIMENTO COM SOJA EM PO 300GR Alimento com soja em pó, sem lactose, rico em vitamina e minerais, embalagem com 300 gramas. Vencimento no mínimo de 06 (seis) meses contados da entrega do produto.	SOYMILKE, SUPRA SOY, LEV SOY	UND	150	R\$ 39,37	R\$ 5.905,50
00006	00029990 - AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM CONTENDO DE 160 A 500 G) Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo de 160 a 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NATURAL LIFE, NUTRY, QUAKER, NESTLÉ, AVENA	KG	350	R\$ 23,30	R\$ 8.155,00
00007	00030481 - AZEITE DE OLIVA EXTRA	VICENTE SÓ,	UND	40	R\$ 43,63	R\$ 1.745,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



	VIRGEM EM EMBALAGEM DE 500 ML Nível de acidez máx. de 0,8%, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	ANDORINHA, GALLO				
00008	00026415 - BISCOITO DE POLVILHO (KG) Biscoito de polvilho sem leite, sem glúten. Embalagem com 100 a 500 g de produto. Deve conter a tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto.	BATUQUE, NAZINHA, NATURAL LIFE	KG	1.000	R\$ 41,48	R\$ 41.480,00
00009	00026416 - BISCOITO INTEGRAL DIET (KG) Biscoito integral diet (Sem adição de açúcares) para dieta de ingestão controlada de açúcares. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com peso máximo de 200g. Validade mínima de 04 (quatro) meses contados da entrega do produto.	JASMINE, MÃE TERRA, VITAO	KG	9	R\$ 49,70	R\$ 447,30
00010	00020631 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR (KG) Biscoito tipo Cream Cracker integral, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com no mínimo 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Contém Glúten. Composição nutricional aproximada para 30 gramas do produto: sódio de 140 a 210mg; fibra alimentar: 1,1 a 2,8 gramas. Isento de gorduras trans. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto.	ALBOBAÇA, SARLONI,	KG	2.360	R\$ 11,18	R\$ 26.384,80
00011	00020632 - BISCOITO TIPO MAIZENA 400GR (KG) Biscoito doce, tipo Maizena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com no mínimo 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Contém Glúten. Composição nutricional aproximada para 30 gramas do produto: sódio de 56 a 120mg; fibra alimentar: mínimo 0,6 gramas. Isento de gorduras trans. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto.	ALBOBAÇA, SARLONI	KG	2.360	R\$ 13,62	R\$ 32.143,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



00012	00030482 - CACAU EM PO ALCALINO 100% CACAU SEM ADICAO DE ACUCAR EM PACOTE DE 500 GRAMA. Ingredientes: cacau em pó alcalino. Não contém glúten, não contém lactose. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Embalagem primária: o produto será embalado em pacotes contendo 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MELKEN, MAVALÉRIO, SICA O	PCTE	500	R\$ 56,60	R\$ 28.300,00
00013	00022701 - CEBOLA BRANCA COMUM (KG) Cebola branca, em cabeça tamanho médio, nacional, produto íntegro, de 1ª qualidade, compacta e firme, livre de doenças e brotos, sem lesões de origens física ou mecânica, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Isenta de sujidades e de colheita recente.		KG	3.760	R\$ 4,74	R\$ 17.822,40
00014	00030483 - CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 50% CACAU COM 01 KG Chocolate em pó solúvel, com formulação de 50% de cacau alcalino. Acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, com peso de aproximadamente 01 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	GAROTO, NESTLÉ, BRETSKE, DECORA, FLESCHMANN	PCTE	1.200	R\$ 30,03	R\$ 36.036,00
00015	00028573 - FEIJAO CARIOCA COMUM (PACOTE 2 KG) Feijão cariquinho tipo 1 (Leitinho) - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar perfurações, carunchos ou outros insetos, não deve estar murcho, esbranquiçado ou mofado, não deve apresentar odor não característico, inseticidas quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado estar velho, nem ter peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta e apresentar rotulagem conforme legislação sanitária. Pacote de 02 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	RIO DOCE, ANA, CAMIL	PCTE	4.520	R\$ 11,12	R\$ 50.262,40
00016	00029317 - FORMULA INFANTIL - LACTENTES E PRIMEIRA INFANCIA - 400GR Fórmula Infantil para Lactentes e para	NESTLÉ (NAN SOJA), DANONE (APTAMIL SOJA 3)	UND	150	R\$ 31,57	R\$ 4.735,50

Assinado digitalmente. Acesso: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: be293884-b5a4-476f-aa50-ae1373945694
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64



	Crianças de Primeira Infância com necessidades Dietoterápicas Específicas com Restrição a Lactose. Lata com 400 g. Vencimento no mínimo de 06 (seis) meses contados da entrega do produto.					
00017	00029318 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO A BASE DE SOJA - 400GR Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes A Partir do 6º mês de vida à Base de Soja. Não contém leite ou produtos lácteos. Lata com 400 g. Vencimento no mínimo de 06 (seis) meses contados da entrega do produto.	NESTLE (NAN SL), DANONE (APTAMIL SL)	UND	150	R\$ 64,48	R\$ 9.672,00
00018	00020392 - LARANJA SELETA - KG Laranja seleta.		KG	2.760	R\$ 6,09	R\$ 16.808,40
00019	00026412 - MACA COMUM (KG) Maçã cat - I, caixa com 135 unidades aproximadamente. Peso aproximado de 130gr a unidade, de 1ª qualidade. Coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		KG	6.980	R\$ 7,93	R\$ 55.351,40
00020	00029403 - MANTEIGA EXTRA COM SAL EMBALAGEM COM 500 G. MANTEIGA EXTRA COM SAL, EMBALAGEM COM 500 G. Manteiga extra com sal, embalagem com 500 g, acondicionada em embalagem plástica, atóxica e não violada. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data de entrega do produto. No rótulo deve conter o registro do MAPA/SIF/DIPOA e data de fabricação e vencimento. Características: aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos.	PORTO ALEGRE, DA VACA, GALBANY, MONTEMINAS	UND	500	R\$ 31,39	R\$ 15.695,00
00021	00028082 - MARGARINA (EMBALAGEM 500GR) Margarina cremosa com sal, com no mínimo 80% de lipídios, livre de gorduras trans, em embalagem de 500g cada. Validade no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	QUALY, VIGOR, DELÍCIA SUPREME	UND	500	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00
00022	00025763 - MELANCIA COMUM KG Melancia de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades.		KG	8.430	R\$ 4,02	R\$ 33.888,60
00023	00023596 - OLEO DE GIRASSOL REFINADO COM 900ML Óleo de girassol refinado, lata com 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SINHA, LIZA, MAZOLA, SALADA	UND	20	R\$ 16,33	R\$ 326,60
00024	00030489 - QUEIJO PARMESAO	VENEZA,	UND	220	R\$ 13,32	R\$ 2.930,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de Setembro, 887, Centro
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64



	RALADO 100% PURO 100G. Produto 100% PURO E NATURAL. Sem adição de conservante ou sal. Embalagem Primária: pacote plástico atóxico, incolor, transparente, termo-soldado, resistente, com capacidade de 100 g. Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do produto. Rotulagem deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) demais informações de rotulagem obrigatória.	PORTO ALEGRE, GALBANI, CASA KUNZLER				
00025	00029404 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (EMBALAGEM COM 200 G) REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (COPO COM 200 G) Requeijão Cremoso tradicional (com leite ou leite reconstituído, creme e/ou manteiga), sem adição de amido de milho. Características: aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem com 200 g. O requeijão deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica e não violada. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data de entrega do produto. No rótulo deve conter o registro do MAPA/SIF/DIPOA e data de fabricação e vencimento.	VENEZA, PORTO ALEGRE, DA VACA, NESTLÉ	UND	1.000	R\$ 10,67	R\$ 10.670,00
00026	00028034 - UVA PASSA PRETA Uvas passas pretas, embalagem plásticas com 100 a 500 granas do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	LA VIOLETERA, NATIVO, PREMIER	KG	50	R\$ 38,57	R\$ 1.928,50
00027	00028089 - VAGEM COMUM Vagem verde, de primeira qualidade, firme, sem partes moles, livre de doenças, com boa aparência, acondicionados em sacos de polietileno com etiqueta de pesagem.		KG	920	R\$ 9,50	R\$ 8.740,00
00028	00020853 - VINAGRE DE MACA 750ML Vinagre de fruta maçã, garrafa com 750 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	TOSCANO, CASTELO, MARATÁ	UND	880	R\$ 8,97	R\$ 7.893,60
Total Geral						R\$ 458.849,89

Assinado digitalmente. Acesso: <https://riobananal.es.gov.br/> /Chave: be293884-b5a4-476f-aa50-ae1373945694
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000014/2025